



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 172

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

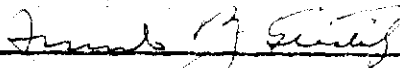
Artº - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente as verbas abaixo especificadas, num total de Cr\$: 55.000,00 ( CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), a saber:-

<u>EDUCAÇÃO PÚBLICA</u> - Nº 22.8.33.4 - Despesas Diversas-	
Merenda Escolar.....	Cr\$: 5.000,00
<u>SAÚDE PÚBLICA</u> - Nº 23.8.44.4 - Despesas Diversas	
Pronto pagamento.....	Cr\$ 10.000,00
<u>CONSERV. DE ESTRADAS E PONTES</u> = Nº 40.8.82.1 - Diaristas.....	Cr\$ 40.000,00
<u>Total.....</u>	<u>Cr\$ 55.000,00</u>

Artº - 2º - As despesas com a presente lei, correrão per conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício;

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Linhares, 5 de dezembro de 1960

  
ARMANDO BARBOSA QUITIBA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretária, na data supra.

  
Secretário